



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

REGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Processo Licitatório Nº 256/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo método de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026, Decreto Municipal nº 4.510/2024, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Decreto Municipal nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 3.980/2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	03/12/2025
Data/hora limite para recebimento de propostas	23/12/2025, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	23/12/2025, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	23/12/2025, às 09h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO:

Contratação para prestação de serviços contínuos de videomonitoramento e alarme de intrusão, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, pronto atendimento, substituição de materiais quando necessário e armazenamento de imagens, destinados a atender as necessidades das secretarias, conforme quantidades, especificações e características de cada local, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

Item	Qty.	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
01	09	ANO	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 02 e, no máximo, 04 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	4.256,00	38.304,00
02	14	ANO	Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 05 e, no máximo, 10 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclusa a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação.	4.224,00	59.136,00
03	02	ANO	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 04 e, no máximo, 08 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	5.472,00	10.944,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

04	08	ANO	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 08 e, no máximo, 16 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	8.456,00	67.648,00
05	02	ANO	Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 20 e, no máximo 25 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclusa a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação.	8.160,00	16.320,00
06	02	ANO	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 16 e, no máximo, 20 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	11.176,00	22.352,00
07	03	ANO	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 20 e, no máximo, 26 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	14.052,00	42.156,00
08	01	ANO	Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 10 e, no máximo 15 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclusa a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação.	5.676,00	5.676,00
09	01	ANO	Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 15 e, no máximo 20 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclusa a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação.	6.399,00	6.399,00
Valor Global (R\$)				268.935,00	

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria. Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva do licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2026](#).

2.3.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2026](#).

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.2 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.3 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2026 (se for o caso);

4.2.4 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

4.2.5 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A especificação completa de cada item, com a descrição técnica detalhada dos equipamentos ofertados em comodato, incluindo modelo, especificações mínimas e funcionalidades, que deverá corresponder ao mínimo do especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), o preço unitário e total de cada item e o preço global (soma de todos os itens), em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos a integralidade dos custos necessários à instalação (mesmo em locais variados e com complexidade distinta), direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de enquadramento:

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional**, que poderá ser obtida através do link: <https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;
- f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Portaria de Autorização para Funcionamento (PAF) e Alvará de Funcionamento, ambos atualizados e em plena vigência, emitidos pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda – GSVG da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Decreto Estadual nº 32.162/86.
- b) Alvará de Licença de Funcionamento da sede da licitante, compatível com as atividades previstas no objeto, em plena validade ou acompanhado de norma municipal que dispense renovação;
- c) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- d) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, em plena validade;
- e) Comprovação de vínculo da licitante com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado para a execução contratual, na data prevista para a entrega da proposta, sendo: no caso de sócio, por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum e/ou ainda, declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta contratação, acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- f) Comprovação da capacitação técnico-profissional do responsável(eis) Técnico(s) indicado para a execução contratual: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

INSTALAÇÕES – CÂMERAS,

INSTALAÇÕES – SISTEMAS DE ALARME e

MONITORAMENTO – SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO.

- g) Atestado de avaliação prévia dos locais, declarando que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, assinado pelo(s) licitante e seu responsável(eis) técnico(s). Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo(s) licitante e seu responsável(eis) técnico(s) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente contratação e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

h) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante de que disporá, no momento da contratação e durante toda a execução do contrato, de estrutura operacional adequada e equipe técnica qualificada e treinada, em quantidade suficiente para garantir a plena execução dos serviços, assegurando o atendimento imediato das ocorrências, por meio de detecção e resposta em tempo real a incidentes de segurança.

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:

a.1) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

a.2) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à instalação (mesmo em locais variados e com complexidade distinta), direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

a.4) que atende integralmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que compromete-se a tratar todos os dados pessoais que vier a acessar, utilizar ou armazenar exclusivamente para fins da execução do contrato, que adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, que responsabiliza-se pelo cumprimento da legislação aplicável, inclusive por ações de seus prepostos, empregados e subcontratados e que compromete-se a comunicar imediatamente o Município a ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.7 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto lícito e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.7.1 A substituição referida no item 11.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAIS:

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve apresentar o atestado de comprovação de avaliação prévia dos locais, especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), sob pena de inabilitação. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo(s) licitante e seu responsável(is) técnico(s) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Obs. A visita de avaliação prévia dos locais deverá ser realizada pelo responsável(is) técnico(s) da licitante.

12.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Administração-SEAD, através do e-mail secresead@santoaugusto.rs.gov.br, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento como ME/EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

14 DO RECURSO:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

16.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a contratação.

17 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

17.1 A empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e ainda deverá:

a) no caso da licitante(s) e/ou do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato e

b) indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e locais de prestação de serviço e representá-la na execução do Contrato.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

17.6 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) ano**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 O fornecimento, instalação e ativação dos sistemas, incluindo câmeras, sensores, centrais de alarme, NVRs, infraestrutura de cabeamento, acessórios, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, será de responsabilidade exclusiva da contratada, considerando as características físicas, funcionais e operacionais de cada ambiente, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), em conformidade com as especificações técnicas, atinentes ao objeto.

18.1.1 Após a assinatura do contrato, a contratada disporá de 15 (quinze) dias para entregar o Plano de Implantação, contendo o cronograma detalhado, as equipes responsáveis, a metodologia de instalação, a relação dos equipamentos e o mapa dos pontos propostos para cada localidade. A partir da data da comunicação, que será enviada para o e-mail da contratada informado em sua proposta, acerca da aprovação do Plano de Implantação pelos fiscais e pelo gestor do contrato, a contratada deverá concluir o fornecimento, a instalação e a ativação dos sistemas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.1.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

18.1.2 Concluída a instalação, caberá à contratada realizar a operação contínua dos sistemas, compreendendo monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas, realização de rondas aleatórias, verificação de alertas, resposta a acionamentos de alarme e comunicação sistemática com os responsáveis pelas unidades atendidas. As imagens captadas deverão ser armazenadas por período mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo integridade, preservação e acesso seguro, de acordo com a legislação vigente e as boas práticas de segurança da informação.

18.1.3 A contratada deverá prestar atendimento imediato às ocorrências, por meio da detecção e resposta em tempo real a incidentes de segurança. Caberá aos operadores da contratada realizar a avaliação célere das situações identificadas, de modo a viabilizar a coordenação ágil, eficaz e contínua das ações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

18.1.4 A contratada será responsável pela renovação, substituição e atualização tecnológica dos equipamentos sempre que necessário, assegurando que os sistemas permaneçam compatíveis e em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, assumindo integralmente os custos decorrentes de obsolescência, reposição, compatibilidade e adequação tecnológica.

18.1.5 Após a instalação, a contratada deverá prestar treinamento básico e esclarecimentos sobre a operação do sistema aos servidores designados pelo contratante, assim como, sempre que solicitado, sem ônus adicional.

18.1.6 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo limpeza, ajustes, calibração, substituição de peças e resolução de falhas, deverá ser realizada pela contratada, que deverá prestar suporte técnico em prazos compatíveis com a natureza de cada ocorrência, garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos serviços.

18.2 O objeto deverá ser executado em conformidade com todas as normas técnicas e legais vigentes aplicáveis à área, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais, de segurança, de infraestrutura e de tecnologia da informação. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), bem como cumprir integralmente as disposições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Defesa do Consumidor), além das demais exigências previstas na legislação pertinente e vigente durante a execução contratual de modo a garantir padrões de qualidade, segurança, desempenho, privacidade e proteção de dados, nos termos das normas técnicas aplicáveis e da legislação específica, incluindo as boas práticas relacionadas ao tratamento e armazenamento de imagens.

18.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da execução e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, mediante ateste do(s) Fiscal(is) e ratificação pelo(a) Secretário(a) da pasta, após verificação da conformidade dos serviços com o objeto licitado. O não atendimento às especificações poderá ensejar a rejeição do item, devendo a contratada substituí-lo às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto a vícios ocultos que se manifestem durante a utilização normal dos sistemas.

18.4 Ao término do contrato, a contratada deverá promover a retirada organizada dos equipamentos, sem causar danos às instalações físicas, garantindo ainda a destinação ambientalmente adequada de componentes inservíveis, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às normas técnicas aplicáveis à logística reversa de materiais eletroeletrônicos.

18.4.1 Quaisquer danos ocasionados a pisos, forros, paredes, lajes ou tetos em decorrência da instalação deverão ser reparados pela contratada, restituindo os locais às condições originais, sem ônus ao contratante.

18.5 As comunicações oficiais, incluindo Ordens de Compra, solicitações e notificações, serão encaminhadas ao e-mail informado pela contratada na proposta, devendo esta confirmar o recebimento em até 04(quatro) horas, sob pena de considerar-se o recebimento tácito.

18.6 O documento fiscal deverá acompanhar o objeto entregue, contendo número do item, especificações, número do Pregão, número da Ordem de Compra e dados bancários completos para pagamento, em conformidade com a legislação tributária municipal e federal, inclusive quanto à retenção de Imposto de Renda prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou, no caso de isenção, a indicação do fundamento legal correspondente.

19 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/52-268, 3390/52-292, 3390/53-347, 3390/54-392, 3390/54-422, 3390/61-472, 3390/31-218, 3390/41-234, 3390/81-666, 3390/22-080 e 3390/71-575, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2025.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante transferência bancária para a conta indicada no documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Finanças, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Comprovação do cumprimento integral dos serviços contratados no período, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Plano de Implantação aprovado;
- b) Verificação da conformidade das informações constantes no documento fiscal e de sua autenticidade;
- c) Apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando aplicável ao domicílio da contratada.

20.2 Em caso de incorreções ou pendências na documentação apresentada, a fiscalização notificará a contratada, sendo o prazo de pagamento interrompido até a regularização, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao Município.

20.3 Não será realizado pagamento enquanto houver pendências relativas a penalidades aplicadas, inadimplemento contratual ou ausência de regularidade fiscal, podendo a Administração reter os valores devidos até a regularização da situação.

20.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso por culpa exclusiva do Município serão corrigidos monetariamente, com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, incidente sobre o valor total devido.

20.5 A fiscalização poderá propor retenção proporcional do pagamento em caso de falhas na execução dos serviços, descumprimento dos prazos de atendimento ou irregularidades identificadas durante a vigência do contrato, até que as não conformidades sejam sanadas.

21 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

21.1 Os preços poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante comprovação, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- c) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

21.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

a) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

a) O contratante decidirá sobre os pedidos acima em até 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados;

b) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

22.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 22.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

23.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

23.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 23.1.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

24.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e

ANEXO II – Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 27 de novembro de 2025

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de videomonitoramento e alarme de intrusão, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, pronto atendimento, substituição de materiais quando necessário e armazenamento de imagens, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, da Secretaria Municipal de Educação – SME (incluindo escolas, Unidade de Alimentação e Nutrição e usina fotovoltaica), da Secretaria Municipal de Saúde – SMS (abrangendo as Estratégias de Saúde da Família – ESFs, a Secretaria Municipal de Saúde e a Academia da Saúde), da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (abrangendo o prédio da secretaria, e os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDECOM (Centro de Inovação), da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE (Centro Municipal Cultural Professor Benedito de Castro) e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, conforme quantidades, especificações e características de cada local, consolidadas no presente Termo de Referência.

Natureza do Objeto: Serviços contínuos, com fornecimento de bens em regime de comodato, abrangendo sistemas eletrônicos para segurança patrimonial, integrando videomonitoramento e alarme de intrusão, com atendimento técnico e suporte durante toda a vigência contratual.

Quantidade/unidade: As quantidades, faixas de equipamentos, características dos sistemas e demais parâmetros técnicos estão definidos conforme as necessidades apresentadas pelas secretarias demandantes, devidamente registradas nos Estudos Técnicos Preliminares, requisições e termos de conhecimento que subsidiam este Termo de Referência. A consolidação final desses quantitativos está apresentada na tabela detalhada que compõe este Termo de Referência, elaborada com base nas informações já apresentadas pelas secretarias demandantes em seus respectivos documentos anexos, garantindo uniformidade e compatibilidade entre as demandas das unidades solicitantes.

Prazo do Contrato/entrega: 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato.

Possibilidade de prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da administração e demonstração de interesse público, observada a vantajosidade da prorrogação e a adequada execução contratual pela empresa.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação fundamenta-se no conjunto de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) elaborados individualmente pelas secretarias demandantes — Secretaria Municipal de Administração (SEAD), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDECOM), Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte (SECUTE) e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOV). Cada ETP apresenta e descreve as necessidades específicas de segurança eletrônica das unidades sob responsabilidade dessas pastas, evidenciando a imprescindibilidade da adoção de sistemas de videomonitoramento e alarme de intrusão, de forma contínua e integrada.

Os ETPs que compõem o processo administrativo detalham o problema a ser solucionado — a necessidade de garantir segurança patrimonial, integridade física de servidores, alunos, profissionais de saúde e cidadãos, bem como a proteção de bens, equipamentos, documentos e instalações públicas — e demonstram que a ausência ou insuficiência de sistemas de monitoramento eletrônico expõe tais ambientes a riscos significativos de invasão, furto, depredação e outras ocorrências.

Os documentos técnicos apresentados pelas secretarias também incluem análise das alternativas possíveis, estimativas preliminares, requisitos operacionais dos sistemas, justificativa técnica e econômica, bem como a avaliação da solução mais vantajosa para a administração: a

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

contratação de empresa especializada, com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, e prestação dos serviços de instalação, suporte, manutenção e monitoramento contínuo.

Todos os Estudos Técnicos Preliminares encontram-se anexados ao processo administrativo, não contém informações classificadas como sigilosas e podem ser integralmente divulgados, servindo como base técnica para a elaboração do presente Termo de Referência, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a fundamentação da contratação decorre da análise consolidada dos ETPs apresentados por todas as secretarias envolvidas, os quais demonstram a necessidade, pertinência, vantajosidade e adequação da contratação, assegurando alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sistemas de videomonitoramento e alarme de intrusão, com fornecimento integral dos equipamentos em regime de comodato, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do serviço e dos dispositivos necessários à execução contratual. O conjunto de sistemas será instalado nas unidades pertencentes às secretarias demandantes (SEAD, SME, SMS, SEHAS, SEDECOM, SECUTE e SMOV), considerando as características físicas, funcionais e operacionais de cada ambiente.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o fornecimento, instalação e ativação dos sistemas, incluindo câmeras, sensores, centrais de alarme, NVRs, infraestrutura de cabeamento, acessórios, softwares e todos os componentes necessários ao pleno funcionamento das soluções. Todas as etapas deverão obedecer às especificações técnicas consolidadas no processo, observando-se os requisitos de desempenho, segurança, durabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

Após a instalação, a solução contempla a operação contínua dos sistemas, com monitoramento remoto 24 horas, realização de rondas aleatórias, verificação de alertas, resposta a acionamentos de alarme e comunicação sistemática com os responsáveis pelas unidades atendidas. As imagens deverão ser armazenadas por período mínimo de 60 dias, garantindo integridade, preservação e acesso seguro, conforme padrões legais e boas práticas de segurança da informação.

Durante toda a vigência contratual, a empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo limpeza, ajustes, calibração, substituição de peças e resolução de falhas, devendo prestar suporte técnico sempre que solicitado. O atendimento deverá ser realizado em prazos compatíveis com a natureza de cada ocorrência, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços, sem prejuízo da segurança das unidades contempladas.

Por se tratar de fornecimento em comodato, a contratada será responsável também pela renovação, substituição e atualização tecnológica dos equipamentos sempre que necessário, garantindo que as unidades atendidas disponham de sistemas compatíveis com seu funcionamento adequado ao longo de todo o período de vigência. Tal modelo transfere à empresa contratada o ônus financeiro e técnico relativo ao ciclo de vida dos equipamentos, incluindo obsolescência, reposição, compatibilidade e adequação dos sistemas.

Ao final do contrato, a contratada deverá proceder à retirada organizada dos equipamentos, sem causar danos às instalações físicas, e assegurar a destinação ambientalmente adequada de componentes eventualmente inservíveis, observando os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas técnicas aplicáveis à logística reversa de materiais eletroeletrônicos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

A solução integrada proposta permite padronização e centralização dos serviços, maior eficiência operacional, redução de custos administrativos, continuidade do monitoramento e resposta rápida a incidentes, assegurando proteção patrimonial e segurança física de servidores e usuários das estruturas públicas abrangidas. Além disso, atende aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, estruturando-se como modelo completo, abrangente e tecnicamente adequado às necessidades das secretarias envolvidas.

IV - Requisitos da contratação;

A contratação deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência, nos documentos anexados pelas secretarias demandantes, bem como as demais exigências que vierem a constar no edital do futuro pregão e nos documentos complementares que o integrarão, inclusive minuta contratual e anexos correlatos. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1 Entrega da Proposta

a) A proposta deverá ser apresentada de forma clara, completa, rubricada em todas as páginas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

- Preço global por item (faixa de equipamentos), expresso em moeda nacional, com até duas casas decimais;
- Descrição técnica detalhada dos equipamentos ofertados em comodato, incluindo modelo, especificações mínimas e funcionalidades;
- Declaração de que todos os custos necessários à instalação (mesmo em locais variados e com complexidade distinta) encontram-se contemplados no preço apresentado;
- Indicação completa do responsável pela assinatura contratual, bem como banco e conta para pagamento;
- Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

4.2 Documentação de Habilitação

A habilitação da empresa vencedora observará os documentos que vierem a constar no edital do futuro pregão, os quais seguirão as exigências legais aplicáveis. De forma geral, deverão ser apresentados, no mínimo:

a) Habilitação Jurídica:

- Requerimento de empresário, no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Decreto de autorização ou registro específico, quando exigido para o exercício da atividade.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União (certidão conjunta);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- Regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS;
- Certificado de regularidade para com o FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- Declaração referente ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
- c) Qualificação Econômico-Financeira:
 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor competente, com prazo conforme previsto no edital.
- d) Qualificação Técnica:
 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto deste Termo (sistemas de CFTV, alarmes, manutenção, comodato, monitoramento e suporte técnico);
 - Indicação de responsável técnico, quando aplicável, com comprovação de vínculo;
 - Declaração de que dispõe de equipe técnica e estrutura operacional suficientes para atendimento dentro dos prazos exigidos (inclusive pronto atendimento de até 2 horas).
- e) Declarações complementares:
 - Declaração referente ao enquadramento como ME/EPP, se for o caso;
 - Declaração de que a proposta abrange integralmente todos os custos trabalhistas e encargos sociais;
 - Declaração de cumprimento das normas de reserva legal de vagas para PCD ou reabilitados, quando aplicável;
 - Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- f) Outros documentos:
 - Consulta atualizada aos serviços automatizados de certidões negativas e registros em sistemas correccionais e cadastros de sanções (tais como CEIS, CNEP, CEPIM e correlatos), conforme vier a constar no edital.

4.3 – Execução Mínima e Garantias

- a) Responsabilidade integral pelo fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de videomonitoramento e alarme, em regime de comodato.
- b) Fornecimento de equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, incluindo câmeras, sensores, NVRs, centrais, cabos e acessórios necessários.
- c) Obrigação de garantir padrão técnico único, com plena integração entre câmeras, sensores, NVRs, protocolos, softwares, aplicativos e métodos de gravação e transmissão.
- d) Garantia de atendimento técnico presencial conforme prazos mínimos exigidos:
 - 2 horas para ocorrências críticas;
 - 4 horas para ocorrências moderadas;
 - 24 horas para ocorrências operacionais.
- e) Manutenção de registros completos de chamados, atendimentos e manutenções, com rastreabilidade disponível para a Administração.
- f) Obrigatoriedade de manter sede operacional, filial, escritório ou ponto de apoio técnico situado no Município de Santo Augusto/RS, instalado antes do início da execução contratual.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- Declaração referente ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
- c) Qualificação Econômico-Financeira:
 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor competente, com prazo conforme previsto no edital.
- d) Qualificação Técnica:
 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto deste Termo (sistemas de CFTV, alarmes, manutenção, comodato, monitoramento e suporte técnico);
 - Indicação de responsável técnico, quando aplicável, com comprovação de vínculo;
 - Declaração de que dispõe de equipe técnica e estrutura operacional suficientes para atendimento dentro dos prazos exigidos (inclusive pronto atendimento de até 2 horas).
- e) Declarações complementares:
 - Declaração referente ao enquadramento como ME/EPP, se for o caso;
 - Declaração de que a proposta abrange integralmente todos os custos trabalhistas e encargos sociais;
 - Declaração de cumprimento das normas de reserva legal de vagas para PCD ou reabilitados, quando aplicável;
 - Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- f) Outros documentos:
 - Consulta atualizada aos serviços automatizados de certidões negativas e registros em sistemas correcionais e cadastros de sanções (tais como CEIS, CNEP, CEPIM e correlatos), conforme vier a constar no edital.

4.3 – Execução Mínima e Garantias

- a) Responsabilidade integral pelo fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de videomonitoramento e alarme, em regime de comodato.
- b) Fornecimento de equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, incluindo câmeras, sensores, NVRs, centrais, cabos e acessórios necessários.
- c) Obrigação de garantir padrão técnico único, com plena integração entre câmeras, sensores, NVRs, protocolos, softwares, aplicativos e métodos de gravação e transmissão.
- d) Garantia de atendimento técnico presencial conforme prazos mínimos exigidos:
 - 2 horas para ocorrências críticas;
 - 4 horas para ocorrências moderadas;
 - 24 horas para ocorrências operacionais.
- e) Manutenção de registros completos de chamados, atendimentos e manutenções, com rastreabilidade disponível para a Administração.
- f) Obrigatoriedade de manter sede operacional, filial, escritório ou ponto de apoio técnico situado no Município de Santo Augusto/RS, instalado antes do início da execução contratual.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

a) A contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto do sistema de videomonitoramento e alarme, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

b) Durante a operação, deverá assegurar:

- Qualidade e estabilidade das imagens;
- Gravação contínua pelo prazo mínimo contratado;
- Integridade dos sinais e eventos de alarme;
- Integração completa entre câmeras, sensores, NVRs, softwares e demais equipamentos;
- Rastreabilidade de acessos e ações executadas.

c) O centro de monitoramento da contratada deverá acompanhar, em tempo real, os eventos gerados pelos equipamentos, adotando os procedimentos definidos neste Termo de Referência.

5.3 – Rondas de Vigilância Remota

a) A contratada deverá realizar rondas remotas a cada 1 (uma) hora, durante 24h por dia, consistindo na verificação sistemática das imagens das unidades atendidas.

b) As rondas deverão contemplar a identificação de movimentações suspeitas, comportamentos atípicos, indícios de invasão, danos ao patrimônio, falhas de iluminação ou quaisquer demais situações de risco.

c) Cada ronda deverá ser registrada em sistema próprio, contendo data, horário, unidades analisadas, operador responsável e descrição de eventuais anomalias, com disponibilização integral dos registros à Administração.

5.4 – Atendimento a Ocorrências e Protocolo Operacional

a) Toda ocorrência detectada via CFTV ou alarme deverá ser classificada como:

1. Crítica: invasão, arrombamento, tentativa de intrusão, presença suspeita, dano ao patrimônio, incêndio, disparo do alarme;
2. Moderada: movimentação incomum, presença suspeita fora do padrão ou falha parcial que impacte a vigilância;
3. Operacional: falhas técnicas sem risco imediato.

b) Para cada tipo de ocorrência, deverão ser adotadas as seguintes ações:

Críticas:

- notificação imediata da Administração;
- registro e anexação de imagens;
- envio de equipe técnica, com atendimento presencial em até 2 horas.

Moderadas:

- registro;
- comunicação ao fiscal;
- atendimento em até 4 horas.

Operacionais:

- registro;
- correção em até 24 horas.

c) Todo evento deverá gerar relatório contendo horário da detecção, classificação, descrição, providências adotadas, imagens anexas (quando aplicável) e horário de normalização.

5.5 – Manutenção Preventiva e Corretiva

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

a) As manutenções preventivas deverão seguir cronograma pactuado com o fiscal, compreendendo limpeza, testes de transmissão, verificação de gravações, inspeção de sensores, validação de conectividade e ajustes operacionais.

b) A manutenção corretiva deverá incluir substituição imediata de quaisquer equipamentos comprometidos, sem ônus adicional ao Município.

c) A contratada deverá manter estoque mínimo de peças e equipamentos de reposição em seu ponto de apoio localizado no Município.

d) Caso o fiscal do contrato ou o fiscal designado por qualquer secretaria identifique falhas, mau funcionamento, interrupção do sistema, imagens degradadas, perda de gravação, sensores inoperantes ou qualquer anomalia técnica, poderá acionar imediatamente a contratada, que deverá iniciar o atendimento no prazo máximo previsto para a natureza da falha (2 horas para críticas, 4 horas para moderadas e 24 horas para operacionais), observando o protocolo de atendimento disposto neste Termo de Referência.

5.6 – Relatórios e Controle da Execução

a) A contratada deverá disponibilizar **relatórios mensais**, a serem entregues juntamente com a documentação necessária para o faturamento do mês correspondente, contendo, no mínimo:

- registros de todas as rondas realizadas no período;
- ocorrências classificadas (críticas, moderadas e operacionais) com seus respectivos relatórios;
- atendimentos técnicos efetuados, com datas, horários e soluções aplicadas;
- manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- disponibilidade operacional dos sistemas e indicadores de desempenho (SLA);
- registro de eventuais falhas, indisponibilidades ou interrupções e as ações corretivas adotadas.

b) A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios adicionais, registros completos, extratos de acesso, logs operacionais ou acesso ao sistema de monitoramento e controle, sempre que necessário para fiscalização do contrato.

5.7 – Encerramento da Execução

a) Ao final da vigência contratual, ou em caso de rescisão antecipada, a contratada deverá apresentar à Administração Plano de Encerramento, contendo cronograma de desativação dos sistemas, roteiro de retirada dos equipamentos e indicação das equipes responsáveis por cada atividade.

b) A contratada deverá realizar a desinstalação completa dos equipamentos cedidos em comodato — câmeras, sensores, centrais, cabos aparentes, NVRs, fontes e demais dispositivos — somente com autorização prévia dos fiscais das secretarias envolvidas, observando a continuidade do serviço até o término efetivo do contrato.

c) A retirada dos equipamentos deverá ocorrer sem causar danos às estruturas físicas, elétricas ou de rede. Havendo danos decorrentes da remoção, a contratada deverá realizar o reparo imediato e integral, restituindo o ambiente às condições originais.

d) A contratada deverá apresentar Relatório Final de Execução, contendo:

- resumo da operação durante todo o contrato;

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- histórico das ocorrências registradas;
- inventário final dos equipamentos instalados e retirados;
- manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- registros de atendimentos emergenciais;
- indicadores de disponibilidade e desempenho;
- pendências resolvidas e/ou eventuais não conformidades encontradas no encerramento.

e) A contratada deverá garantir a entrega de todas as gravações ainda vigentes, respeitando a cadeia de custódia, integridade dos dados e os requisitos de segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

f) A contratada deverá, ainda, revogar todos os acessos remotos, logins, senhas, aplicações e perfis operacionais relacionados ao sistema instalado no Município, entregando à Administração relatório que comprove:

- expiração de credenciais,
- desativação de usuários,
- retirada de permissões,
- bloqueio de acessos externos,
- isolamento ou exclusão de ambientes utilizados para monitoramento.

g) Poderá ser realizada, a critério da fiscalização, vistoria de encerramento com participação de representantes das secretarias atendidas, para conferência geral dos ambientes, verificação das condições em que os equipamentos foram retirados e validação do relatório final.

h) A contratada permanece responsável por vícios ocultos, falhas de instalação ou defeitos decorrentes de má execução detectados após a desinstalação, pelo prazo exigido em lei ou estabelecido em contrato.

i) Caso haja novo contrato para continuidade dos serviços, a contratada deverá cooperar para transição operacional, fornecendo informações necessárias, relatórios consolidados, desenho atualizado da arquitetura dos sistemas e esclarecimentos técnicos que assegurem a continuidade da vigilância eletrônica sem interrupções.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

6.1 Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos pelos fiscais administrativo, técnico e gestor de cada secretaria atendida, conforme previamente indicados nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Conhecimento anexados ao presente processo, bem como por seus substitutos designados nos mesmos documentos.

Compete aos fiscais e gestores:

- a) anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- b) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a conformidade dos serviços prestados;
- c) determinar as medidas necessárias para correção de faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- d) dirimir dúvidas operacionais da contratada e solucionar pendências administrativas;
- e) verificar o cumprimento dos prazos de atendimento (SLA), funcionamento dos equipamentos, realização das rondas, manutenção preventiva e corretiva, execução do protocolo de atendimento e integridade das gravações;
- f) observar o disposto no Decreto Executivo nº 4.113/2020, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à fiscalização contratual.

A contratada deverá reconhecer como autoridade fiscal os fiscais e gestores indicados por cada secretaria, atuando exclusivamente perante eles para fins de acompanhamento e execução do objeto.

Para o presente processo, ficam designados os seguintes servidores para atuarem na fiscalização dos respectivos contrato:

Secretaria Municipal de Administração:

Gestor do Contrato: Umberto Luis Roveda Tassi.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Tiara Vicari e Maristela Teresinha Siqueira.

Secretaria Municipal de Educação:

Gestora do Contrato: Eliane Teresinha Paier.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Eliane Angelita Rodrigues da Silva Ilgenfritz e Cristiano Schirmer.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Gestor do Contrato: Maximiliano Bahry.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Fernando Didoné e Marianna Andrighetto de Lima.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:

Gestora do Contrato: Dorotéia Schaeffer.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Ana Paula da Rosa Reis e Diogo Rian Fernandes Bidinha.

Secretaria Municipal de Saúde:

Gestora do Contrato: Maristela Andrighetto Callai.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Jéverson Nunes de Moura e Gabriela Matte.

Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania:

Gestora do Contrato: Márcia Terezinha Fucilini.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Maria Isabel Fucilini Lorenzon e Gilberto Chaves de Oliveira.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito:

Gestor do Contrato: Elias da Silva.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Thiago Bonette Barcelos e Lucas Froemming.

6.2 Obrigações da Contratada perante a Fiscalização

Caberá à CONTRATADA:

- a) atender prontamente, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, todas as solicitações formuladas pelos fiscais e gestores;
- b) cumprir integralmente as determinações da fiscalização, sem que disso decorra qualquer ônus adicional ao Município;
- c) registrar e reportar todas as ocorrências e atendimentos;
- d) disponibilizar relatórios mensais, gravações, registros de rondas, logs, evidências de atendimento e documentos comprobatórios sempre que solicitados;
- e) manter canal de comunicação permanente (24h) para recebimento de chamados emergenciais formulados pelos fiscais;
- f) compreender que a atividade de fiscalização exercida pelo Município não reduz nem exclui a sua responsabilidade, que permanece integral e irrestrita quanto à execução adequada do objeto, inclusive perante terceiros;
- g) responder por quaisquer faltas, falhas, problemas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços.

6.3 Verificação de Não Conformidades

- a) Quando constatada falha, defeito ou irregularidade, o fiscal registrará a ocorrência e notificará a contratada para correção nos prazos previstos no item 5.4 (2h / 4h / 24h).
- b) O não atendimento da determinação poderá ensejar:
 - rejeição dos serviços;
 - glosas nas medições;
 - registro de não conformidade;
 - aplicação das penalidades previstas em edital e contrato;
 - instauração de processo administrativo sancionador.

6.4 Registros, Auditoria e Acesso à Informação

- a) Os fiscais poderão solicitar, a qualquer momento:
 - gravações específicas;
 - relatórios operacionais;
 - registros de rondas;
 - logs de acesso;
 - comprovantes de manutenção;
 - inventário de equipamentos;
 - relatórios de disponibilidade.
- b) Poderão, ainda, realizar auditorias técnicas presenciais ou remotas para verificar:
 - o funcionamento dos sistemas;
 - o ponto de apoio técnico da contratada;
 - o centro de monitoramento;
 - o cumprimento das condições de segurança;
 - a integridade das gravações.

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

6.5 Comunicação Oficial e Coordenação

a) As comunicações oficiais entre contratada e fiscalização deverão ocorrer pelos canais formais definidos em contrato (e-mail institucional, portal ou sistema eletrônico).

b) As solicitações dos fiscais deverão ser respondidas em até 24 horas, salvo casos emergenciais, que deverão seguir os prazos do item 5.4.

c) Alterações técnicas, substituições de equipamentos, atualizações de software ou reconfigurações deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela fiscalização da secretaria correspondente.

6.6 Reuniões de Gestão

a) As secretarias poderão, caso considerem necessário, realizar reuniões periódicas ou excepcionais com a contratada para análise dos relatórios mensais, avaliação de indicadores, revisão de ocorrências e planejamento de melhorias.

VII - Critérios de medição e de pagamento;

7.1 As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, considerando o atendimento integral e contínuo das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência, bem como a conformidade com o Plano de Implantação, protocolos de atendimento, cronograma de manutenções preventivas e corretivas, e demais rotinas operacionais estabelecidas para o serviço de videomonitoramento e alarme. A verificação será feita pela fiscalização designada de cada secretaria, mediante conferência in loco, análise de relatórios, registros de rondas, logs de acesso e comprovantes de atendimento a ocorrências.

7.2 A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização da Administração a prestação dos serviços referentes ao período, incluindo a entrega de relatórios mensais detalhados, registro de ocorrências classificadas (críticas, moderadas e operacionais), atendimentos realizados, manutenção preventiva e corretiva efetuada, e indicadores de desempenho (SLA). Somente após a conferência e atesto da fiscalização será autorizado o pagamento correspondente.

7.3 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante transferência bancária para a conta indicada no documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Finanças, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Comprovação do cumprimento integral dos serviços contratados no período, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Plano de Implantação aprovado;
- b) Verificação da conformidade das informações constantes no documento fiscal e de sua autenticidade;
- c) Apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando aplicável ao domicílio da contratada.

7.4 Em caso de incorreções ou pendências na documentação apresentada, a fiscalização notificará a contratada, sendo o prazo de pagamento interrompido até a regularização, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao Município.

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

7.5 Não será realizado pagamento enquanto houver pendências relativas a penalidades aplicadas, inadimplemento contratual ou ausência de regularidade fiscal, podendo a Administração reter os valores devidos até a regularização da situação.

7.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso por culpa exclusiva do Município serão corrigidos monetariamente, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, incidente sobre o valor total devido.

7.7 A fiscalização poderá propor retenção proporcional do pagamento em caso de falhas na execução dos serviços, descumprimento dos prazos de atendimento ou irregularidades identificadas durante a vigência do contrato, até que as não conformidades sejam sanadas.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, considerando o conjunto completo dos serviços e fornecimento de equipamentos previstos neste Termo de Referência.

8.2 Opta-se pela contratação em **lote único**, com julgamento pelo menor valor global, considerando que a natureza do objeto exige execução contínua, padronizada, integrada e coordenada entre todas as unidades das secretarias atendidas, de modo a garantir a efetividade da fiscalização, a uniformidade das operações, a segurança patrimonial e a eficiência da gestão. O fracionamento do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer a centralização do monitoramento, dificultar a integração tecnológica entre unidades e reduzir a capacidade de atendimento rápido a ocorrências.

8.3 A empresa vencedora deverá comprovar que possui sede, filial, escritório ou ponto de apoio técnico instalado no Município de Santo Augusto/RS, podendo regularizar sua instalação formalmente após a homologação do pregão, desde que antes do início da execução do contrato. Tal requisito assegura a prontidão no atendimento, disponibilidade de equipe técnica e manutenção rápida, garantindo o cumprimento dos prazos de SLA e continuidade dos serviços.

8.4 A adoção do critério de menor preço global, associada às exigências de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência, permite à Administração Pública uma contratação eficiente, economicamente vantajosa e juridicamente segura, assegurando:

- a) Capacidade de gestão centralizada do contrato;
- b) Fiscalização eficaz e uniforme das unidades atendidas;
- c) Continuidade e padronização do serviço;
- d) Atendimento integral às obrigações técnicas, operacionais e legais, incluindo LGPD e normas de segurança eletrônica.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Para a definição da estimativa do valor da contratação, foram utilizados os mesmos parâmetros, documentos e orçamentos que subsidiaram o Estudo Técnico Preliminar, uma vez que, entre sua

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

elaboração e a confecção deste Termo de Referência, não foram identificadas alterações relevantes nos preços de mercado, nem foram recebidas novas cotações adicionais que justificassem revisão dos valores apurados.

Conforme detalhado no ETP, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços ampla junto a empresas do ramo de segurança eletrônica, incluindo solicitações formais, contatos diretos com fornecedores da região, tentativa de obtenção de respostas de empresas que não retornaram a cotação, além da publicação de aviso de pesquisa de preços no site oficial do Município. Também foi realizada busca por contratações similares no portal Licitacon, sem resultados plenamente compatíveis, em razão das particularidades do objeto, estruturado em regime de comodato e com faixas mínimas e máximas de equipamentos.

Dessa forma, permanecem válidos os orçamentos obtidos, que foram consolidados para fins de composição do preço de referência desta licitação, o qual estabelece o valor máximo aceitável pela Administração, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi organizada a partir dos nove itens definidos no ETP, cada um composto por faixas de quantidades mínimas e máximas de câmeras e sensores, permitindo sua adequada aplicação às diferentes realidades físicas e operacionais das unidades municipais. As Secretarias avaliaram suas necessidades específicas considerando área construída, criticidade das atividades, circulação de pessoas e nível de risco, definindo o item aplicável a cada local e os respectivos quantitativos.

A seguir, apresenta-se a tabela com as especificações e a estimativa de valores, a qual integra este Termo de Referência e servirá de parâmetro de aceitabilidade das propostas no certame.

Secretaria	Quant	Descrição	Valor de Referência Unitário (ANUAL)	Local	M² (Aprox.)
Secretaria Municipal de Administração - SEAD	01	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 16 e, no máximo, 20 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$11.176,00	Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Augusto – Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465	2.380 m²
	01	Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 05 e, no máximo 10 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclusa a instalação, a manutenção preventiva e	R\$4.224,00		

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

		corretiva e a substituição de equipamentos. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação, em até 2 horas para todos os pontos, bem como suporte técnico no mesmo prazo.			
Secretaria Municipal de Educação – SME	03	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 02 e, no máximo, 04 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$4.256,00	EMEI Vaga-Lume: Rua José Gutecowski, S/n, Bairro São João UAN – Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar: Rua Amazonas, 67, Bairro Santa Fé.	1.495,78m² 350m²
				Usina Fotovoltaica: Rua Bom Fim, esquina com a Rua Orlando Rotili, 495, Bairro Altos do Glória.	1.600m²
	05	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 04 e, no máximo, 08 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$5.472,00	EMCMF São João: Rua José Gutecowski, 657, Bairro São João, EMEF Sol Nascente: Rua Moisés Viana, 639, Bairro Zeca Silva, EMEF Antonio Liberato: Rua Presidente Costa e Silva, 67, Bairro Santa Fé, EMEF Rui Barbosa: São Valentim, Interior.	997,63m² 914,94m² 2.083,58m² 397,70m²
	01	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 16 e, no máximo, 20 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$11.176,00	EMEI Vovó Amália: Rua Batista Andrighetto, s/n, Bairro Centro.	653,55m²
	02	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto	R\$14.052,00	EMEI Pequeno Paraíso: Rua Antônio	835,65m²

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM	09	completo com, no mínimo, 20 e, no máximo, 26 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$4.224,00	Liberato, 256, Bairro Getúlio Vargas.	
	Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 05 e, no máximo 10 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclusa a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de equipamentos. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação, em até 2 horas para todos os pontos, bem como suporte técnico no mesmo prazo.	EMEI Vaga-Lume: Rua José Gutekoski, S/n, Bairro São João		1.495,78m²	
		UAN – Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar: Rua Amazonas, 67, Bairro Santa Fé.		350m²	
		EMCMEF São João: Rua José Gutekoski, 657, Bairro São João.		997,63m²	
		EMEF Sol Nascente: Rua Moisés Viana, 639, Bairro Zeca Silva.		914,94m²	
		EMEF Antonio Liberato: Rua Presidente Costa e Silva, 67, Bairro Santa Fé.		2.083,58m²	
		EMEF Rui Barbosa: São Valentim, Interior.		397,70m²	
		EMEF Antônio João: Distrito de Pedro Paiva, Interior.		653,50m²	
		EMEI Vovó Amália: Rua Batista Andrighetto, s/n, Bairro Centro.		653,55m²	
	EMEI Pequeno Paraíso: Rua Antônio Liberato, 256, Bairro Getúlio Vargas.	835,65m²			
01	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 02 e, no máximo, 04 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos	R\$4.256,00	Centro de Inovação: Rua Rio Branco, 600, Bairro Centro.	284,80m²	

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE.	01	comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$4.224,00	Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro: Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 515, Bairro Centro.	770m²
		Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 05 e, no máximo 10 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclusa a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de equipamentos. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação, em até 2 horas para todos os pontos, bem como suporte técnico no mesmo prazo.			
	01	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 02 e, no máximo, 04 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$4.256,00		
	01	Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 05 e, no máximo 10 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclusa a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de equipamentos. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação, em até 2 horas para todos os pontos, bem como suporte técnico no mesmo prazo.	R\$4.224,00		
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	04	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 02 e, no máximo, 04 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$4.256,00	ESF Sul: Rua Anazonas, 314, Bairro Santa Fé.	253m²
				ESF Leste: Rua 30 de maio, 1845, Bairro Glória.	303m²
				ESF Oeste: Rua Egberto Santana de Moraes, 222, Bairro Petrópolis.	295m²
				ESF Novo Milênio: Rua Senhor dos Passos, 1308, Bairro Santo Antônio.	303m²

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

01	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 04 e, no máximo, 08 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$5.472,00	Academia de Saúde: Rua Floresta, 1168, Bairro Centro.	950m²	
01	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 08 e, no máximo, 16 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$8.456,00	Secretaria Municipal de Saúde: Rua Floresta, 1187, Bairro Centro.	145m²	
01	Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 05 e, no máximo 10 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclusa a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de equipamentos. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação, em até 2 horas para todos os pontos, bem como suporte técnico no mesmo prazo.	R\$4.224,00	Academia de Saúde: Rua Floresta, 1168, Bairro Centro.	950m²	
01	Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 20 e, no máximo 25 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclusa a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de equipamentos. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação, em até 2 horas para todos os pontos, bem como suporte técnico no mesmo prazo.	R\$8.160,00	Secretaria Municipal de Saúde: Rua Floresta, 1187, Bairro Centro.	145m²	
Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS	01	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 04 e, no máximo, 08 câmeras de alta resolução, com definição mínima	R\$5.472,00	CRAS Carmen Maria Andrighetto: Avenida Central, 1905, Bairro Tiradentes.	296m²

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

		de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclui a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.			
01		Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 08 e, no máximo, 16 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclui a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$8.456,00	CRAS Zona Sul: Avenida Pedro Campos, 27, Bairro Santa Fé.	414m²
01		Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 20 e, no máximo, 26 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclui a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$14.052,00	Secretaria Municipal de Habitação Assistência Social e Cidadania (Futuras Instalações): Avenida do Comércio, 190, Bairro Centro.	2.000m²
01		Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 10 e, no máximo 15 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclui a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de equipamentos. É necessário o pronto atendimento, em caso de	R\$5.676,00	CRAS Carmen Maria Andrighetto: Avenida Central, 1905, Bairro Tiradentes.	296m²

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV.		ativação, em até 2 horas para todos os pontos, bem como suporte técnico no mesmo prazo.			
	01	Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 15 e, no máximo 20 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclui a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de equipamentos. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação, em até 2 horas para todos os pontos, bem como suporte técnico no mesmo prazo.	R\$6.399,00	CRAS Zona Sul: Avenida Pedro Campos, 27, Bairro Santa Fé.	414m²
	01	Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 20 e, no máximo 25 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclui a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de equipamentos. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação, em até 2 horas para todos os pontos, bem como suporte técnico no mesmo prazo.	R\$8.160,00	Secretaria Municipal de Habitação Assistência Social e Cidadania (Futuras Instalações): Avenida do Comércio, 190, Bairro Centro.	2.000m²
	01	Sistema de monitoramento por CFTV 24 horas, em regime de comodato, composto por conjunto completo com, no mínimo, 08 e, no máximo, 16 câmeras de alta resolução, com definição mínima de 2 MP, modelo bullet ou dome, dotadas de proteção IP67 e visão noturna colorida para uso externo, além de NVR, cabeamento, fontes de alimentação, software de gerenciamento remoto e todos os demais materiais necessários para a instalação e pleno funcionamento. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento em HD de, no mínimo, 60 dias para todos os pontos. Inclusos a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos em caso de falha, a disponibilização de serviço de pronto atendimento, a realização de rondas aleatórias de verificação nos pontos monitorados e o suporte técnico com prazo máximo de atendimento de 2 horas. Em caso de instalação em local de difícil acesso para cabeamento, deverão ser fornecidos comutadores de rede (switches) e câmeras compatíveis.	R\$8.456,00	Secretaria Municipal de Obras: Rua Floresta, 560, Bairro Centro	1.800m²
	01	Sistema de alarme de intrusão com central de, no mínimo, 05 e, no máximo 10 sensores, com dupla comunicação (Internet e GPRS), fornecido em comodato, incluindo central, bateria selada, sirene, conectores, sensores e cabeamento em número, qualidade e posicionamento necessários para garantir cobertura integral do local de instalação. Inclui a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de equipamentos. É necessário o pronto atendimento, em caso de ativação, em até 2 horas para todos os pontos, bem como suporte técnico no mesmo prazo.	R\$4.224,00		

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

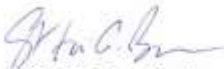


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

X - Adequação orçamentária;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às custas das dotações consignadas em cada requisição das secretarias demandantes, observando a adequada classificação orçamentária prevista na legislação vigente e nos respectivos planos de aplicação de recursos.

Santo Augusto, 22 de novembro de 2025.

 Stéfani Carine Bender Oficial Administrativo	 Umberto Luis Roveda Tassi Secretário Municipal de Administração
De acordo. Autorizo a instauração do procedimento de licitação:	
 Lilian Fontoura Deplere Prefeita Municipal	



“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SOB A FORMA DE COMODATO Nº /2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida) _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 055/2025 (Processo Licitatório nº 256/2025)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para prestação de serviços contínuos de videomonitoramento e alarme de intrusão, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, pronto atendimento, substituição de materiais quando necessário e armazenamento de imagens, destinados a atender as necessidades das secretarias, conforme quantidades, especificações e características de cada local, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago pelo contratante à contratada para a execução da integralidade objeto será de R\$____(____), mensalmente, totalizando para 01 (um) ano, o valor global de R\$____ (____), entendido este como preço justo e suficiente para a execução.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) ano**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 O fornecimento, instalação e ativação dos sistemas, incluindo câmeras, sensores, centrais de alarme, NVRs, infraestrutura de cabeamento, acessórios, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, será de responsabilidade exclusiva da contratada, considerando as características físicas, funcionais e operacionais de cada ambiente, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), em conformidade com as especificações técnicas, atinentes ao objeto.

5.1.1 Após a assinatura do contrato, a contratada disporá de 15 (quinze) dias para entregar o Plano de Implantação, contendo o cronograma detalhado, as equipes responsáveis, a metodologia de instalação, a relação dos equipamentos e o mapa dos pontos propostos para cada localidade. A partir da data da comunicação, que será enviada para o e-mail da contratada informado em sua proposta, acerca da aprovação do Plano de Implantação pelos fiscais e pelo gestor do contrato, a contratada deverá concluir o fornecimento, a instalação e a ativação dos sistemas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.2 Concluída a instalação, caberá à contratada realizar a operação contínua dos sistemas, compreendendo monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas, realização de rondas aleatórias, verificação de alertas, resposta a acionamentos de alarme e comunicação sistemática com os responsáveis pelas unidades atendidas. As imagens captadas deverão ser armazenadas por período mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo integridade, preservação e acesso seguro, de acordo com a legislação vigente e as boas práticas de segurança da informação.

5.1.3 A contratada deverá prestar atendimento imediato às ocorrências, por meio da detecção e resposta em tempo real a incidentes de segurança. Caberá aos operadores da contratada realizar a avaliação célere das situações identificadas, de modo a viabilizar a coordenação ágil, eficaz e contínua das ações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

5.1.4 A contratada será responsável pela renovação, substituição e atualização tecnológica dos equipamentos sempre que necessário, assegurando que os sistemas permaneçam compatíveis e em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, assumindo integralmente os custos decorrentes de obsolescência, reposição, compatibilidade e adequação tecnológica.

5.1.5 Após a instalação, a contratada deverá prestar treinamento básico e esclarecimentos sobre a operação do sistema aos servidores designados pelo contratante, assim como, sempre que solicitado, sem ônus adicional.

5.1.6 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo limpeza, ajustes, calibração, substituição de peças e resolução de falhas, deverá ser realizada pela contratada, que deverá prestar suporte técnico em prazos compatíveis com a natureza de cada ocorrência, garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos serviços.

5.2 O objeto deverá ser executado em conformidade com todas as normas técnicas e legais vigentes aplicáveis à área, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais, de segurança, de infraestrutura e de tecnologia da informação. A

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

contratada deverá observar rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), bem como cumprir integralmente as disposições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais exigências previstas na legislação pertinente e vigente durante a execução contratual de modo a garantir padrões de qualidade, segurança, desempenho, privacidade e proteção de dados, nos termos das normas técnicas aplicáveis e da legislação específica, incluindo as boas práticas relacionadas ao tratamento e armazenamento de imagens.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da execução e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, mediante ateste do(s) Fiscal(is) e ratificação pelo(a) Secretário(a) da pasta, após verificação da conformidade dos serviços com o objeto licitado. O não atendimento às especificações poderá ensejar a rejeição do item, devendo a contratada substituí-lo às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto a vícios ocultos que se manifestem durante a utilização normal dos sistemas.

5.4 Ao término do contrato, a contratada deverá promover a retirada organizada dos equipamentos, sem causar danos às instalações físicas, garantindo ainda a destinação ambientalmente adequada de componentes inservíveis, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às normas técnicas aplicáveis à logística reversa de materiais eletroeletrônicos.

5.4.1 Quaisquer danos ocasionados a pisos, forros, paredes, lajes ou tetos em decorrência da instalação deverão ser reparados pela contratada, restituindo os locais às condições originais, sem ônus ao contratante.

5.5 As comunicações oficiais, incluindo Ordens de Compra, solicitações e notificações, serão encaminhadas ao e-mail informado pela contratada na proposta, devendo esta confirmar o recebimento em até 04(quatro) horas, sob pena de considerar-se o recebimento tácito.

5.6 O documento fiscal deverá acompanhar o objeto entregue, contendo número do item, especificações, número do Pregão, número da Ordem de Compra e dados bancários completos para pagamento, em conformidade com a legislação tributária municipal e federal, inclusive quanto à retenção de Imposto de Renda prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou, no caso de isenção, a indicação do fundamento legal correspondente.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/52-268, 3390/52-292, 3390/53-347, 3390/54-392, 3390/54-422, 3390/61-472, 3390/31-218, 3390/41-234, 3390/81-666, 3390/22-080 e 3390/71-575, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2025.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante transferência bancária para a conta indicada no documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Finanças, desde que atendidas as seguintes condições:

- a)** Comprovação do cumprimento integral dos serviços contratados no período, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Plano de Implantação aprovado;
- b)** Verificação da conformidade das informações constantes no documento fiscal e de sua autenticidade;
- c)** Apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando aplicável ao domicílio da contratada.

7.2 Em caso de incorreções ou pendências na documentação apresentada, a fiscalização notificará a contratada, sendo o prazo de pagamento interrompido até a regularização, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao Município.

7.3 Não será realizado pagamento enquanto houver pendências relativas a penalidades aplicadas, inadimplemento contratual ou ausência de regularidade fiscal, podendo a Administração reter os valores devidos até a regularização da situação.

7.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso por culpa exclusiva do Município serão corrigidos monetariamente, com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, incidente sobre o valor total devido.

7.5 A fiscalização poderá propor retenção proporcional do pagamento em caso de falhas na execução dos serviços, descumprimento dos prazos de atendimento ou irregularidades identificadas durante a vigência do contrato, até que as não conformidades sejam sanadas.

8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Os preços poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante comprovação, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- c)** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

- a)** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- b)** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- c)** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

a) O contratante decidirá sobre os pedidos acima em até 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados;

b) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações do contratante, além das constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):

a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;

b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

9.2 São obrigações da contratada, além das constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):

a) Executar os serviços atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de transportes, seguros e demais despesas e providências necessárias à execução do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;

j) Utilizar profissionais habilitados e qualificados na execução, bem como, devidamente uniformizados e identificados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

k) Disponibilizar uma conta de e-mail e telefone para fins de comunicação entre as partes e mantê-los atualizados;

l) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

10 ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos pelos fiscais administrativo, técnico e gestor de cada secretaria atendida, conforme previamente indicados nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Conhecimento anexados ao presente processo, bem como por seus substitutos designados nos mesmos documentos.

10.2 Compete aos fiscais e gestores:

a) anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

b) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a conformidade dos serviços prestados;

c) determinar as medidas necessárias para correção de faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

d) dirimir dúvidas operacionais da contratada e solucionar pendências administrativas;

e) verificar o cumprimento dos prazos de atendimento (SLA), funcionamento dos equipamentos, realização das rondas, manutenção preventiva e corretiva, execução do protocolo de atendimento e integridade das gravações;

f) observar o disposto no Decreto Executivo nº 4.113/2020, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à fiscalização contratual.

10.3 A contratada deverá reconhecer como autoridade fiscal os fiscais e gestores indicados por cada secretaria, atuando exclusivamente perante eles para fins de acompanhamento e execução do objeto.

10.4 Para o presente processo, ficam designados os seguintes servidores para atuarem na fiscalização dos respectivos contrato:

Secretaria Municipal de Administração:

Gestor do Contrato: Umberto Luis Roveda Tassi.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Tiara Vicari e Maristela Teresinha Siqueira.

Secretaria Municipal de Educação:

Gestora do Contrato: Eliane Teresinha Paier.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Eliane Angelita Rodrigues da Silva Ilgenfritz e Cristiano Schirmer.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Gestor do Contrato: Maximiliano Bahry.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Fernando Didoné e Marianna Andrighetto de Lima.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:

Gestora do Contrato: Dorotéa Schaeffer.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Ana Paula da Rosa Reis e Diogo Rian Fernandes Bidinha.

Secretaria Municipal de Saúde:

Gestora do Contrato: Maristela Andrighetto Callai.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Jéverson Nunes de Moura e Gabriela Matte.

Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania:

Gestora do Contrato: Márcia Terezinha Fucilini.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Maria Isabel Fucilini Lorenzon e Gilberto Chaves de Oliveira.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito:

Gestor do Contrato: Elias da Silva.

Fiscal Técnico: Wilian Rafael Alves Rodrigues.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Thiago Bonette Barcelos e Lucas Froemming.

10.5 Obrigações da Contratada perante a Fiscalização:

- a) atender prontamente, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, todas as solicitações formuladas pelos fiscais e gestores;
- b) cumprir integralmente as determinações da fiscalização, sem que disso decorra qualquer ônus adicional ao Município;
- c) registrar e reportar todas as ocorrências e atendimentos;
- d) disponibilizar relatórios mensais, gravações, registros de rondas, logs, evidências de atendimento e documentos comprobatórios sempre que solicitados;
- e) manter canal de comunicação permanente (24h) para recebimento de chamados emergenciais formulados pelos fiscais;
- f) compreender que a atividade de fiscalização exercida pelo Município não reduz nem exclui a sua responsabilidade, que permanece integral e irrestrita quanto à execução adequada do objeto, inclusive perante terceiros;
- g) responder por quaisquer faltas, falhas, problemas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços.

10.5.1 Verificação de Não Conformidades

a) Quando constatada falha, defeito ou irregularidade, o fiscal registrará a ocorrência e notificará a contratada para correção nos prazos previstos no item 5.4 (2h / 4h / 24h).

b) O não atendimento da determinação poderá ensejar:

- rejeição dos serviços;
- glosas nas medições;
- registro de não conformidade;
- aplicação das penalidades previstas em edital e contrato;
- instauração de processo administrativo sancionador.

10.5.2 Registros, Auditoria e Acesso à Informação

a) Os fiscais poderão solicitar, a qualquer momento:

- gravações específicas;
- relatórios operacionais;
- registros de rondas;
- logs de acesso;
- comprovantes de manutenção;
- inventário de equipamentos;
- relatórios de disponibilidade.

10.5.3 Poderão, ainda, realizar auditorias técnicas presenciais ou remotas para verificar:

- o funcionamento dos sistemas;
- o ponto de apoio técnico da contratada;
- o centro de monitoramento;
- o cumprimento das condições de segurança;
- a integridade das gravações.

10.5.4 Comunicação Oficial e Coordenação:

a) As comunicações oficiais entre contratada e fiscalização deverão ocorrer pelos canais formais definidos em contrato (e-mail institucional, portal ou sistema eletrônico).

b) As solicitações dos fiscais deverão ser respondidas em até 24 horas, salvo casos emergenciais, que deverão seguir os prazos estabelecidos.

c) Alterações técnicas, substituições de equipamentos, atualizações de software ou reconfigurações deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela fiscalização da secretaria correspondente.

10.5.5 Reuniões de Gestão:

a) As secretarias poderão, caso considerem necessário, realizar reuniões periódicas ou excepcionais com a contratada para análise dos relatórios mensais, avaliação de indicadores, revisão de ocorrências e planejamento de melhorias.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 DA EXTINÇÃO:

12.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

13 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2025

CONTRATADA	MUNICÍPIO
------------	-----------